

2/2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE  
2015 -----**

----- Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Miguel da Conceição Bento, D. Maria Madalena Lança Marques e Dr. António José Guerreiro Cachoupo, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:-** Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,18 horas. -----

**2.- FALTAS:** Não compareceu à reunião o Vereador Dr. João Serrão, tendo o Snr. Presidente informado que o mesmo se encontra ao serviço da Autarquia e em representação da MERTURIS numa convenção no âmbito do projeto Birdwatching.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade justificar a falta. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07 DE JANEIRO DE 2015: -----**

----- Nos termos do nº 2 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 07 de janeiro de 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----**

----- Nos termos do art.º 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1.- VOTO DE LOUVOR AO CLUBE DE PESCA DESPORTIVA DE MÉRTOLA E AOS ATLETAS: -----**

----- O Vereador Dr. Miguel Bento, tomando a palavra, disse que em nome dele próprio e da Vereadora Madalena Marques, iria apresentar um Voto de Louvor ao Clube de Pesca Desportiva de Mértola e aos seus atletas que se sagraram campeões regionais naquela modalidade. -----

----- De seguida leu em voz alta o Voto de Louvor, cujo teor se transcreve e fica arquivado na pasta dos documentos anexos às atas. -----

"Voto de louvor ao Clube de Pesca Desportiva de Mértola e aos seus atletas que se sagraram campeões regionais -----

----- O Clube de Pesca Desportiva de Mértola tem desde a sua fundação desenvolvido uma atividade regular, envolvendo um significativo conjunto de atletas, de várias faixas etárias, que têm honrado o nome de Mértola e do seu Concelho. -----

----- Para além da vertente competitiva, o Clube em apreço combina na sua atividade a dimensão desportiva com a ambiental, funcionando ainda como um importante elemento de ligação de Mértola com o rio Guadiana. -----

----- Para além disso, este Clube veio permitir a diversificação da oferta desportiva no Concelho, fazendo ainda, e por via da organização regular de um conjunto de provas, a vinda até Mértola de um número apreciável de atletas, o que obviamente não pode deixar de ser considerado como elemento de inegável interesse em

termos da divulgação do Concelho e das suas potencialidades no tocante a esta prática. -----

----- Fruto desse trabalho sistemático levado a cabo por dirigentes em regime de absoluto voluntariado, vários atletas deste Clube foram recentemente distinguidos na XII Gala dos Campeões da Associação Regional do Baixo Alentejo de Pesca Desportiva, realizada no dia 17 de Janeiro em Castro Verde. -----

----- Os atletas em apreço foram os seguintes:-----

- Júlia Costa, campeã na categoria de esperanças; -----
- Valter Silvestre, campeão na modalidade de achigã de margem; -----
- João Celestino Encarnação, campeão em juvenis-----
- Pedro Mestre, campeão na categoria de iniciados -----
- Mário Aberto, 3º na categoria de veteranos-----
- Ricardo Ferreira, 2º na categoria iniciados-----
- Luís Filipe Lampreia Palma, 2º na categoria de Juvenis -----
- Tomás Candeias, 3º na categoria de Juvenis -----

----- Em face do êxito desportivo alcançado no ano de 2014, os Vereadores eleitos pela CDU, Miguel Bento e Madalena Marques, propõem que a Câmara Municipal expresse um voto de público reconhecimento aos referidos atletas, extensível ao próprio Clube de Pesca Desportiva de Mértola. -----

Mértola, 21 de janeiro de 2015. -----

Os proponentes, (aa) Miguel Bento; Madalena Marques.” -----

----- O Snr. Presidente estar em condições de se juntar ao Voto de Louvor e apresenta-lo em nome da Câmara. -----

----- Que a Câmara também iria apresentar um, pelo que, se os Vereadores estiverem de acordo o mesmo será votado em nome da Câmara Municipal, após os serviços confirmarem as classificações referidas no texto. -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques disseram nada ter a opor quanto ao facto de a Câmara Municipal se lhes juntar na apresentação do Voto de Louvor que propuseram. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Louvor. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 3.649.220,39 €;-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 69.784,53 €; -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 3.719.004,92 €. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:-** Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**7.- PODER LOCAL:** -----

**7.1.- LEGISLAÇÃO DE INTERESSE AUTÁRQUICO:**-----

----- Foi presente, para conhecimento, o seguinte diploma: -----

a)- Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2014, de 19 de maio, aprova regime de acesso e de

exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

## **7.2.- PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Equipa de Auditoria e Controlo Interno nº 05/2015, de 08 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar:-----

----- Considerando que no âmbito da aprovação da candidatura nº 096412 ao programa POPH, Ação 3.4 e 9.3.4 – Qualificação dos Profissionais da Administração Local, o Município de Mértola formou equipas de trabalho nas áreas de Auditoria e Controlo Interno, Mobilidade Interna e Excelência em Gestão.-----

----- No âmbito deste projeto ficou o grupo de Auditoria e Controlo Interno responsável por elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão do Município de Mértola enquanto documento fundamental ao bom funcionamento dos serviços municipais e nas relações entre os cidadãos e a Autarquia.-----

----- Face ao exposto propõe-se que o mesmo seja remetido á próxima reunião de câmara para aprovação."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Plano proposto.-----

## **7.3.- ADESÃO DA CÂMARA À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO E REDE EUROPEIA DE CIDADES DO VINHO:**-----

----- Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea s) do nº 1 do art.º 33º e alínea u do nº 1 do art.º 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 1/2015, de 12 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- "Por proposta do Sr. Vice-presidente segue para apreciação uma possível adesão do município de Mértola à Associação de Municípios Portugueses do Vinho que dará direito pertencer à Rede Europeia de Cidades do Vinho (Recevin), ficando igualmente inscrita na Rota dos Vinhos de Portugal. Esta associação é uma pessoa coletiva de direito público sem fins lucrativos, cujo objetivo consiste na afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade. Mais se informa que para fazer parte desta associação os municípios deverão pagar uma joia de inscrição de 500 € e uma quotização anual em função do número de eleitores, que para Mértola será de 1000 €."-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 772, de 15/01/2015).-----

----- O Snr. Presidente informou que no âmbito da adesão a esta Associação, a Câmara está a preparar uma candidatura para 2016, de "Mértola cidade do vinho".

----- A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade e após votação nominal deliberou solicitar à Assembleia Municipal autorização para a adesão do Município de Mértola à Associação em referência.-----

## **8.- REGULAMENTOS:**-----

### **8.1.- REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:**-----

----- Foi presente uma proposta do Snr. Vice-Presidente, datada de 30 de dezembro de 2014, do seguinte teor:-----

----- “Considerando que: -----  
----- A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), veio implementar um novo regime no que concerne às relações laborais dos trabalhadores que exercem funções públicas, designadamente no que respeita à duração e organização do tempo de trabalho, introduzindo sucessivas alterações cuja amplitude impõe a revisão do Regulamento em vigor e a sua adequação ao novo quadro legal; -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 75.º da LTFP, compete ao empregador público elaborar regulamentos internos do órgão ou serviço contendo normas de organização e disciplina do trabalho. -----

----- E após consulta aos delegados sindicais, em cumprimento do disposto no n.º 2 do citado artigo 75.º da LTFP. -----

----- Submete-se a aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o projeto de Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horários de Trabalho do Município de Mértola, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.” --

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria com dois votos a favor e dois votos contra, invocando o Snr. Presidente o voto de qualidade para o efeito, e nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento conforme proposto. -----

----- Votaram contra os Vereadores Dr. Miguel Bento e D. Madalena Marques com os fundamentos que invocaram na discussão deste assunto. -----

### **8.1.1.- REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO E HORÁRIOS DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – INTERVENÇÕES:**

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que iria votar contra a proposta de Regulamento, independentemente das questões técnicas em apreço, mas pelo facto de este processo ter sido despoletado após a discussão havida numa passada reunião de Câmara sobre o horário das 35 horas e reportar-se ao pedido efetuado por um grupo de funcionários que solicitavam flexibilidade nos horários, tendo ainda acrescentado que com a reposição do horário nas 35 horas semanais todos os problemas que agora se levantam, nomeadamente o período da hora de almoço, se resolveriam. -----

----- O Snr. Presidente disse que este processo é distinto do outro e não tem nada a ver com a discussão havida sobre o horário das 35 horas. -----

----- Que este processo vem na sequência de um pedido subscrito por um conjunto de pessoas, funcionários, que solicitavam flexibilidade de horário na hora do almoço e também no horário de entrada de manhã, embora os horários flexíveis possam ser solicitados a todo o tempo. -----

----- Que na altura informou a Câmara que os serviços estavam a preparar uma alteração ao Regulamento, mais concretamente com a criação de uma bolsa de horas mensal (5 horas), que permita dar maior flexibilidade quer na entrada ao serviço pela manhã, como na hora do almoço, e que o horário das 35 horas é uma questão à parte e nada tem a ver com esta proposta. -----

### **8.2.- PROPOSTA DE REGULAMENTO DE FUNDO DE MANEIO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Equipa de Auditoria e Controlo Interno nº 04/2015, de 08 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que no âmbito da aprovação da candidatura nº 096412 ao programa POPH, Ação 3.4 e 9.3.4 – Qualificação dos Profissionais da Administração Local, constituiu o projeto Qualificar + Município de Mértola, integrando equipas de

trabalho nas áreas de Auditoria Interna e Controlo de Gestão, Apoio à Mobilidade Interna e Excelência em Gestão.-----

----- De acordo com o programa de ação aprovado para o Projeto, o grupo de Auditoria Interna e Controlo de Gestão elaborou o Regulamento do Fundo de Maneio enquanto documento fundamental ao funcionamento dos serviços municipais.-----

----- Face ao exposto propõe-se que o mesmo seja remetido á próxima reunião de câmara para aprovação.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, e nos termos da alínea k) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Regulamento proposto.-----

### **8.3.- REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ANO DE 2015 – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:**

----- Foi presente o processo supra o qual contém a Informação da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo nº 05/2015, de 15 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Em cumprimento do estipulado no regulamento de apoio ao associativismo desportivo (1.3, artigo 9º), anexa-se, para aprovação, a proposta de tabela de ponderação de critérios a vigorar no corrente ano, com vista à posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho.-----

----- Propõe-se, ainda, de acordo com o artigo 16º do respetivo regulamento, que a Câmara Municipal designe a comissão de análise das candidaturas, a qual deverá ser composta por três elementos.”-----

----- O Snr. Presidente propôs a aprovação da tabela de ponderação dos critérios e que a comissão de análise das candidaturas fosse constituída pelos seguintes elementos:-----

Dr. Manuel José Dias Marques – Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo;

Dr. Luís Manuel Ruas Costa – Técnico Superior de Desporto;-----

Dr.ª Maria Virgínia Martins Valente – Técnica Superior Jurista.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas do Snr. Presidente.-----

### **9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----**

#### **9.1.- EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO MOREANES GUIZO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO”:**-----

----- Com decisão adiada em reunião da Câmara de 17 de dezembro do ano transato, foi novamente presente o processo supra o qual contém a Informação do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização nº 02/2015, de 15 de janeiro, do seguinte teor:

----- “Na sequência da informação n.º 173/2014 do SOPE, foi solicitado ao Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização que se pronunciasse sobre o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa Manuel Pedro de Sousa & Filhos Ld.ª, para execução da obra de pavimentação do caminho entre Moreanes e Monte do Guizo.

----- Após análise da informa do SOPE supra mencionada, cumpre informar:-----

----- O pedido em causa, efectuado pelo adjudicatário com base no n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, norma que regula a relação contratual ao nível da revisão de prémios, não fazendo referência ao Código dos Contratos Públicos.-----

----- Considerando que o Código dos Contratos Públicos é omissivo relativamente à prorrogação de prazos o pedido formulado pelo empreiteiro tem cabimento legal no

n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e é através desse normativo que pretende a prorrogação do prazo para conclusão da obra.-----

----- Sendo certo que a informação do DOPE faz uma resenha exaustiva sobre o historial da obra, e que o empreiteiro não cumpriu os prazos previstos contratualmente, quero os do contrato quer os do acordo, também se verifica que existiram diversas condicionantes que levaram a que a situação dos atrasos ocorresse, desde as limitações impostas pelo PNVG até às condicionantes impostas pelo trânsito e atraso na aprovação dos materiais, tudo contribuiu para que a obra não fosse concluída no prazo previsto.-----

----- Cumprir informar se é possível deferir a pretensão do empreiteiro face aos normativos em vigor, nomeadamente à luz das disposições do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos e do próprio contrato. Parece claro, face às disposições constantes que sim, já que a norma do artigo 403º do CCP, n.º 1, que a possibilidade de aplicação de multas contratuais ao empreiteiro é uma realidade e faz parte das normas contratuais, no entanto a mesma norma refere que se trata de uma possibilidade, de uma faculdade a que o dono da obra pode recorrer, não uma imposição derivada da lei, uma norma a que o dono da obra pode recorrer sempre que considere que o interesse público é lesado pelo empreiteiro e que o mesmo não está a efetuar os trabalhos contratados com boa fé e seguindo as normas de boa execução em vigor. -----

----- Atento ao conteúdo da informação do SOPE a obra foi bem executada e sempre o empreiteiro demonstrou interesse na conclusão da mesma e disponibilidade para a executar em conformidade com as instruções do dono da obra, acatando todas as diretivas referentes ao material a aplicar, em suma respeitou tudo o que estava no Caderno de Encargos e no Contrato apenas não conseguiu concluir a obra no prazo previsto. -----

----- Acresce que as dificuldades que as empresas do sector atravessam e o baixo preço de execução dificultam o cumprimento dos contratos, no entanto o empreiteiro concluiu a obra em causa e a aplicação de multas poderá colocar a empresa em maiores dificuldades financeiras levando à extinção de postos de trabalho e até ao colapso da mesma. -----

----- Face ao exposto e atento às disposições constantes do CCP, artigo 403º n.º 1, que prevê a aplicação de sanções por incumprimento dos prazos contratuais, sendo que essa é uma faculdade e não uma imposição, entendendo o executivo municipal que o interesse público não foi lesado e que a obra foi concluída em boas condições de execução, do ponto de vista legal não se vê impedimento a que se aprove o pedido de prorrogação do prazo nos termos e condições previstos no n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de janeiro, não se aplicando as multas contratualmente previstas, pelos factos constantes da informação do SOPE e das razões alegadas pelo empreiteiro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de prorrogação do prazo, sem a aplicação das multas contratualmente previstas, conforme proposto na informação acima transcrita. -----

**10.- PATRIMÓNIO:** -----

**10.1.- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MÉRTOLA:---**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 24/2015, de 16 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando a necessidade e a urgência de promover e de implementar políticas de reabilitação urbana e de revitalização socioeconómica nas áreas urbanas antigas da Vila de Mértola, no âmbito do atual Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RERU), propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere sobre: - a necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU); que a aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; que o projeto de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana para a Vila de Mértola seja elaborado pelo Município e integre os objetivos previstos no artigo 3.º do RERU. -----

----- Tendo sido elaborada pelo Serviço de Gestão Territorial do Município uma Proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana para a Vila de Mértola, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de Outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto (atual RERU), abrangendo o Núcleo Histórico, o Arrabalde e o Além-Rio, com vista a congregar nessa área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia previamente definida, assegurando a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território e definindo o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere submeter o projeto, em anexo, de delimitação de Área de Reabilitação Urbana para a Vila de Mértola, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo 13.º do RERU. -----

----- Após receber da Assembleia Municipal o ato de aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana, deverá a Câmara Municipal enviar o respetivo projeto aprovado para publicação no Diário da República, divulga-lo na página eletrónica do município e remetê-lo ao IHRU, por meios electrónicos, conforme o disposto no artigo 13.º do RERU.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Delimitação Urbana e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

## **10.2.- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MINA DE S. DOMINGOS:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 25/2015, de 16 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando a necessidade e a urgência de promover e de implementar políticas de reabilitação urbana e de revitalização socioeconómica na área urbana da Mina de São Domingos, no âmbito do atual Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RERU), propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere sobre: - a necessidade de promover a Reabilitação Urbana através da delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU) e da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU); que a aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana tenha lugar em momento anterior à aprovação da respetiva Operação de Reabilitação Urbana; que o projeto de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana para a Mina de São Domingos seja elaborado pelo Município e integre os objetivos previstos no artigo 3.º do RERU. -----

----- Tendo sido elaborada pelo Serviço de Gestão Territorial do Município uma Proposta de delimitação de Área de Reabilitação Urbana para a Mina de São

Domingos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/09 de 23 de Outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto (atual RERU), abrangendo o Núcleo Urbano Mineiro, com vista a congregar nessa área, um conjunto de intervenções e investimentos integrados, em consequência de uma estratégia previamente definida, assegurando a salvaguarda do património edificado e o desenvolvimento sustentável do respetivo território e definindo o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, propõe-se que a Câmara Municipal de Mértola delibere submeter o projeto, em anexo, de delimitação de Área de Reabilitação Urbana para a Mina de São Domingos, à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto no artigo 13.º do RERU. -----

----- Após receber da Assembleia Municipal o ato de aprovação da delimitação de Área de Reabilitação Urbana, deverá a Câmara Municipal enviar o respetivo projeto aprovado para publicação no Diário da República, divulga-lo na página eletrónica do município e remetê-lo ao IHRU, por meios electrónicos, conforme o disposto no artigo 13.º do RERU.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a delimitação da Área de Delimitação Urbana e submete-la à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

#### **10.2.1.- DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MINA DE S. DOMINGOS - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Miguel Bento começou por referir que relativamente a este ponto considera, e tal como foi feito para a ARU de Mértola, deveria ter sido feita uma reunião com os mesmos propósitos em Mina de S. Domingos, uma vez que do ponto de vista do urbanismo, aquela localidade encerra um conjunto de situações que deveriam ser debatidas com as respetivas populações, referindo ainda, que a reunião em Mina de S. Domingos era ainda mais necessária, uma vez que, e ao que lhe é dado a perceber pela informação técnica, depois da Assembleia Municipal aprovar aquele instrumento, ocorre a publicação em Diário da República, não havendo lugar a inquérito público. -----

----- Tomando a palavra disse o Sr. Presidente que iria ser marcada uma reunião na Mina de S. Domingos sobre a ARU, mas queria aproveitar essa reunião para falar doutros assuntos igualmente importantes, como são o Regulamento dos Anexos ou o Plano de Pormenor, que estão a ser ultimados pelos serviços e nessa ocasião apresentar e discutir tudo. Não há qualquer problema em fazer-se depois da publicação em DR, pois qualquer alteração que se venha a revelar necessária basta vir à Câmara e depois à Assembleia Municipal, sendo um processo muito simples. E não fazia sentido na reunião de câmara aprovar a ARU para a vila e deixar de fora a ARU para a Mina de S. Domingos. -----

#### **10.3.- DOAÇÃO DE VIATURA – CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo nº 06/2015, de 16 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “A carência de transportes manifestada pelas associações do concelho tem sido regularmente transmitida a esta autarquia. De fato, na sequência da reunião realizada nesta Divisão, em 2014, na qual estiveram presentes: o Clube de Pesca Desportiva, Clube Náutico de Mértola, Clube de Futebol Guadiana e Grupo Coral Guadiana de Mértola, foi manifestado, mais uma vez por todas elas, a necessidade de terem um transporte à sua disposição, uma vez que se viam impedidos de realizar as suas atividades normais por falta do mesmo. Para fazer face a este



problema, o Sr. vereador da Cultura informou os presentes que logo que a autarquia tivesse alguma viatura disponível poderia avançar com um contrato de doação com reversão com um dos mais necessitados, comprometendo-se este a disponibilizar a mesma a outras entidades. Face à informação da DOSUGT de que com a alteração dos circuitos de transportes escolares a viatura de 9 lugares de marca Toyota Hilux, matrícula 58-81-LZ, ficaria disponível para doação, e dando cumprimento ao referido na reunião, propõe-se que a mesma seja alvo de um contrato de doação ao Clube de Futebol Guadiana (por ser aquele que se verificou estar mais necessitado), nos termos do contrato que junto em anexo. Mais informo que para além destas associações, outras têm vindo a fazer sentir essa necessidade que poderá ser suprida por duas vias: ou através do financiamento disponível nos instrumentos de apoio ao associativismo ou disponibilização de outra(s) viatura(s) por parte da autarquia.” -----

b)- A Minuta do Contrato de Doação com Reversão, cujo teor se transcreve: -----

“CONTRATO DE DOAÇÃO COM CLÁUSULA DE REVERSÃO -----

OBJETO: Veículo automóvel de matrícula 58-81-LZ, marca Toyota Hiace.-----

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva n.º 503279765, com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelas alíneas f) do n.º2 do art.35.º e j) do n.º1 do art.33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado como doador;-----

E -----

CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA, pessoa colectiva n.º501807667, com sede na Praceta das Lojas n.º5 e 6 em Mértola, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante designado como donatário; -----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento da deliberação do respetivo órgão tomada em sua reunião ordinária de 21 de janeiro de 2015, procede à doação com cláusula de reversão ao Clube Futebol Guadiana do veículo automóvel identificado na cláusula 1ª, nas seguintes condições: -----

1ª

O doador é dono e legítimo proprietário do veículo automóvel ligeiro de passageiros de cor branca., marca Toyota Hiace, com a matrícula 58-81-LZ, -----

2ª

O bem doado destina-se exclusivamente a apoiar as atividades desportivas do Clube contudo pode ser cedido quer ao Grupo Coral de Mértola quer à ALSUD quer ao Clube Náutico de Mértola para promoção das suas atividades estatutárias de acordo com as respetivas agendas. -----

3ª

Por livre e espontânea vontade, o doador procede à doação gratuita do bem acima identificado, com a condição de este ser apenas utilizado para os fins descritos na cláusula anterior, sob pena de reversão para o doador caso se verifique a utilização do bem para fins diferentes dos referidos no presente contrato. -----

4ª

A donatária terá a total posse do bem doado, correndo por conta desta todas as despesas e encargos inerentes à funcionalidade e conservação do veículo. -----

5ª

O doador autoriza a donatária a promover a transferência de propriedade do referido veículo junto das entidades competentes.-----

6ª

O bem doado não poderá ser transmitido a terceiros, sem prévia autorização do doador. -----

7ª

Este contrato durará enquanto o bem doado for utilizado para a execução das atividades referidas na cláusula segunda. -----

8ª

Constitui motivo de cessação deste contrato e consequente reversão do bem, o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da donatária. -----

9ª

Em tudo o mais não previsto neste contrato, regem as disposições constantes na legislação em vigor. -----

10ª

Acordam as partes que, todas as questões emergentes da interpretação ou execução deste contrato será competente o foro da Comarca de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Para constar se lavrou o presente aos        de janeiro do ano de dois mil e quinze, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à donatária e dois ao doador” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a doação da viatura, bem como a minuta do respetivo contrato acima transcrita. -----

**10.3.1.- DOAÇÃO DE VIATURA – CLUBE DE FUTEBOL GUADIANA – INTERVENÇÕES:** -----

----- A Vereadora D. Madalena Marques perguntou quais os critérios em que se baseiam para a atribuição de viaturas, já que tem conhecimento de que outras entidades o solicitaram, juntas de freguesia, clubes desportivos ou grupos corais, e gostaria de saber também qual o ponto da situação relativamente aos pedidos que foram feitos e se encontram em espera.-----

----- O Snr. Presidente informou existirem vários pedidos para cedência de viaturas, mas que de momento não lhe é possível informar sobre o ponto da situação dos mesmos. Que relativamente a este pedido do Clube de Futebol Guadiana, o mesmo já foi feito há algum tempo e os serviços analisaram o pedido com base nos critérios que estão estabelecidos para a cedência das viaturas municipais, quer relativamente ao número de atletas ou participantes, os quilómetros que efetuam com deslocações para treinos ou competições, o número de treinos e competições que têm durante a época desportiva, entre outros.-----

----- Tomando a palavra, o Vereador Dr. Miguel Bento disse parecer-lhe importante, para não se suscitarem dúvidas e para que o processo fosse transparente quanto à cedência de viaturas, que a Câmara aprovasse um regulamento que definisse um conjunto de critérios que as entidades que efetuassem pedidos de viaturas deveriam reunir para que as mesmas lhe fossem atribuídas. -----

----- Prossequindo disse também não lhe parecer mal que a Câmara atribuisse viaturas com a gestão partilhada entre várias associações, dando até o exemplo do Grupo Coral os Caldeireiros de S. João, o Sanjoanense e a Junta de Freguesia de S. João dos Caldeireiros, entidades que há muitos anos requereram a doação de viaturas à autarquia, ( e que até agora ainda não receberam nenhuma), como um

bom exemplo de como uma viatura poderia servir para várias entidades em simultâneo. -----

----- Tomando novamente a palavra, o Snr. Presidente disse que a Câmara tem tentado que todos os pedidos que lhe chegam sejam satisfeitos à medida que a Câmara tem viaturas disponíveis e que esta doação ao Clube Futebol Guadiana, tal como consta no contrato e foi sugerido pelo Vereador Miguel, irá ser partilhada com as associações nele indicadas. -----

#### **10.4.- CESSAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO E ELABORAÇÃO DE PROTOCOLO – CAMPO ARQUEOLÓGICO DE MÉRTOLA:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém:-----

a)- A Informação da Divisão da Cultura, Desporto e Turismo nº 04/2015, de 15 de janeiro, do seguinte teor:-----

----- “Apresentou o Campo Arqueológico de Mértola um pedido de denúncia do contrato de comodato referente ao prédio urbano, sito em Mértola, na rua da Igreja nº 2 (atualmente nº 29), celebrado entre o Município de Mértola e aquela associação, em 17 de dezembro de 2001. Os motivos apresentados para a denúncia prendem-se com as dificuldades financeiras que aquela instituição atravessa atualmente. Face aos motivos apresentados e uma vez que a autarquia possui 3 técnicos a trabalhar naquele edifício desde há vários anos, proponho que seja aceite a denuncia do contrato e as despesas de fornecimento de água e eletricidade sejam assumidas pelo proprietário do prédio, ou seja, o Município. -----

----- Mais proponho que: -----

- os técnicos do Campo Arqueológico de Mértola que se encontram a trabalhar no local no restauro de peças arqueológicas continuem a desenvolver a sua atividade naquele espaço, mediante celebração de protocolo anexo, uma vez que o seu trabalho é sobretudo desenvolvido para o Museu de Mértola; -----

- o espaço seja objeto de obras de beneficiação (reparação de telhados, rebocos de paredes que apresentam grande concentração de humidade, arranjo de portas e janelas, verificação da instalação elétrica interior e exterior, demolição do barracão onde se encontra atualmente a reserva de fragmentos cerâmicos e criação de espaço para albergar os materiais em utilização; -----

- a distribuição dos espaços de trabalho seja feita de acordo com planta anexa.”

b)- A Minuta do Contrato de Doação com Reversão, cujo teor se transcreve:-----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765, com sede no Largo Luís de Camões, em Mértola, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, nos termos do art.35.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, e adiante designado de Município; -----

E -----

Campo Arqueológico de Mértola, pessoa coletiva n.º 501966218, com sede na Rua António José de Almeida, 1-3, em Mértola, neste ato representado pelo seu Diretor Cláudio Figueiredo Torres, nos termos definidos nos Estatutos e adiante designado por CAM; -----

Considerando que: -----

- O Município é dono e legítimo proprietário do prédio urbano sito na Rua da Igreja n.º 29 em Mértola, inscrito na matriz com o artigo 2844 da freguesia de Mértola, composto por compartimento destinado a armazém no rés do chão e de 4

compartimentos, cozinha, corredor, casa de banho e marquise, no 1º andar, destinado a habitação. -----

-O referido prédio contem desde 1996 vários equipamentos e infraestruturas do Museu de Mértola, nomeadamente gabinetes de administração e investigação do Museu, o Laboratório de Conservação e Restauro de Cerâmica, o Laboratório de Conservação e Restauro de Materiais não Cerâmicos, o Laboratório de Desenho e a Reserva Técnica de Materiais Arqueológicos. -----

- O CAM desenvolve atividades regularmente nos Laboratórios e Armazéns do Museu de Mértola, especialmente nos gabinetes de Conservação de Materiais não Cerâmicos e de Desenho Arqueológico onde trabalham diariamente dois colaboradores do CAM. -----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

----- O presente protocolo visa estabelecer a forma de colaboração entre o Município e o CAM relativamente ao funcionamento das instalações do prédio urbano supra identificado, local onde se encontram algumas das áreas técnicas do Museu de Mértola. -----

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Gestão do Prédio

1.- A responsabilidade pela gestão, manutenção e decisão relativamente à utilização do prédio supra identificado cabe ao Município. -----

2.- O referido prédio destina-se a albergar serviços da Autarquia, designadamente a parte administrativa e técnica do Museu de Mértola (que inclui gabinete administrativo, gabinetes de conservação e de apoio à manutenção e parte da reserva técnica de materiais arqueológicos). -----

3.- O Município definirá, entre os seus funcionários, um responsável pela gestão do espaço que deverá zelar pela sua manutenção e bom funcionamento. -----

#### CLÁUSULA TERCEIRA

(Cedência de espaço ao CAM)

1.- São cedidos ao CAM, a título gratuito, os espaços identificados na planta anexa (Anexo I) onde ficarão instalados os Gabinetes de Conservação de Materiais não Cerâmicos e de Desenho Arqueológico. -----

2.- O mobiliário e equipamentos existentes naquele edifício serão inventariados e reorganizados de acordo com a sua funcionalidade. -----

3.- Os colaboradores do CAM deverão cumprir as regras definidas pela Autarquia nomeadamente no que diz respeito às condições de acesso e horários de funcionamento. -----

#### CLÁUSULA QUARTA

(Vigência)

----- O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem uma duração de 2 anos, renovável por iguais períodos, caso o presente protocolo não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito com aviso de recepção e remetido para as referidas sedes, com a antecedência mínima de 60 dias. -----

#### CLÁUSULA QUINTA

(Casos Omissos)

----- Os casos omissos do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor. -----

----- O presente protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a cessação do contrato de comodato e aprovar a Minuta do protocolo acima transcrita. -----

## **11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----**

### **11.1.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2015:**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 1ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

### **11.2.- PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2015:**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no nº 3 do art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente, para ratificação, a 1ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2015. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificá-la. -----

### **11.3.- EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTANA DE CAMBAS – APOIO FINANCEIRO: -----**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Administração e Finanças nº 09/2015, de 14 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que o processo de concurso para a construção do edifício sede da junta de freguesia de Santana de Cambas se encontra concluído; -----

----- Considerando que a junta de freguesia nos remeteu cópia do relatório final, bem como o contrato de empreitada celebrado com o empreiteiro Manuel José Romão Parreira, residente em Santana de Cambas, contribuinte fiscal n.º 201959186, pelo valor de 82.250,99€ mais iva à taxa legal, num total de 87.186,05€; -----

----- Considerando que as sucessivas deliberações quer da Assembleia Municipal que da Câmara Municipal, se comprometeram em apoiar na totalidade as obras de demolição e construção de um novo edifício, -----

----- Considerando que de acordo com a alínea j) do número 1 do artigo 25º, da Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias; -----

----- Considerando ainda que as Grandes Opções do Plano para 2015 dispõem de rubrica orçamental adequada para fazer face a esta despesa, ação 421 2014/5-3, com dotação de 115.582,85€, propõe-se que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal para deliberação, a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Santana de Cambas, no valor de 87.186,05€ para fazer face ao investimento em questão.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o financiamento proposto na Informação acima transcrita e submeter a proposta à Assembleia Municipal nos termos da lei. -----

**11.4.- PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 34/2014- CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇOS - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, CONSERVAÇÃO E EVENTUAL REABILITAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE TRATAMENTO E DE ELEVAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS. - ANULAÇÃO DO CONCURSO:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 26/2015, de 16 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Por deliberação de Câmara de 17/09/2014, foi tomada a decisão de contratar a aquisição de serviços acima referida, tendo sido publicado o respetivo anúncio no diário da república n.º 181 de 19 de Setembro de 2014. -----

----- Previa o procedimento que a prestação de serviços fosse adjudicada à proposta economicamente mais vantajosa, sendo que o fator qualidade técnica valia 40% e o fator preço valia 60% tal como previsto no referido anúncio e no art.º 12.º do programa de concurso que se reproduz de seguida. -----

**Artigo 12.º**

**Critério de adjudicação da Proposta**

1.- O critério de adjudicação da prestação de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa com base nos seguintes fatores variáveis de apreciação e respetivas ponderações: -----

<b>Qualidade técnica da proposta (QTP) .....</b>	<b>40%</b>
Metodologia a empregar e modo de organização da Prestação de Serviços (MPS)	30%
Descrição e justificação das alterações e melhorias na prestação de serviços (AMPS)	10%
<b>Preço global (PG) .....</b>	<b>60%</b>
Preço (P) .....	40%
Nota justificativo do preço (NJP).....	20%

Para a análise das propostas utilizar-se-á a seguinte metodologia -----  
**AVALIAÇÃO DO FACTOR "QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA (QTP)"-----**

----- A pontuação deste fator qualitativo será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia que avalia cada um dos subfactores indicados -----

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do facto em apreciação	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta de qualidade fraca que um nível de detalhe mediano dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de	2

Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

----- Caso a proposta apresente qualidade intermédia às acima referidas será atribuída pontuação intermédia às indicadas. -----

### **AVALIAÇÃO DO FACTOR "PREÇO GLOBAL (PG)"**

----- A pontuação deste fator qualitativo será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia que avalia cada um dos subfactores indicados -----

#### **Preço**

$$P = [1 - P_i / (P_b + P_i)] \times 10$$

Em que:

P – Pontuação do fator Preço;

PB – Preço base;

Pi – Preço da proposta em análise.

#### **Nota Justificativa do preço**

----- A pontuação deste fator qualitativo será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia: -----

Nota Justificativa do preço proposto de muita boa qualidade e detalhe	10
Nota Justificativa do preço proposto de boa qualidade e detalhe	8
Nota Justificativa do preço proposto de qualidade satisfatória	6
Nota Justificativa do preço proposto de qualidade fraca	4
Nota Justificativa do preço proposto de muito fraca qualidade	2
Nota Justificativa do preço proposto sem qualquer qualidade	0

#### **Formulação final**

$$QTP = 0.3 \times MPS + 0.1 \times AMPS$$

$$PG = 0.4 \times P + 0.2 \times NJP$$

$$P = [1 - P_i / (P_b + P_i)] \times 10$$

$$\text{Pontuação final} = 0.4 \times QTP + 0.6 \times PG$$

$$\text{Pontuação final} = 0.4 \times (0.3 \times MPS + 0.1 \times AMPS) + 0.6 \times [0.4 \times ([1 - P_i / (P_b + P_i)] \times 10) + 0.2 \times NJP]$$

----- Encontra-se nesta data o procedimento em fase de análise de reclamações na sequência da audiência prévia dos interessados, após envio do relatório preliminar previsto no art.º 146.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Foram apresentados pelos vários concorrentes reclamações sobre a análise efetuada e a pontuação atribuída pelo júri aos vários subfactores, argumentando os mesmos que os subfactores da qualidade técnica da proposta e o subfactor nota justificativa do preço que apresentam uma apreciação qualitativa a efetuar de acordo com a tabela indicada no art.º 12.º do Programa de Concurso não é claro, deixando dúvidas na pontuação atribuída. Reclamam ainda sobre a pontuação atribuída às propostas atendendo a que podem existir duas possibilidades.-----

----- Analisadas as questões levantadas e depois de uma nova análise ao programa de concurso verifica-se que o artigo 12.º do programa de concurso não é claro, pois na sua formulação permite que existam duas interpretações da forma como se obtêm a pontuação das propostas. Por um lado, logo no início do artigo é indicado que a qualidade técnica da proposta vale 40% e o preço global vale 60%, o que também é referido no anúncio do concurso publicado no diário da república, por outro lado na parte final do mesmo artigo é indicado que a pontuação final é dada por  $\text{Pontuação final} = 0.4 \times (0.3 \times \text{MPS} + 0.1 \times \text{AMPS}) + 0.6 \times [0.4 \times ([1 - \text{Pi}/(\text{Pb} + \text{Pi})] \times 10) + 0.2 \times \text{NJP}]$ , o que corresponde a dizer que a qualidade técnica da proposta corresponde a 16% e o preço global corresponde a 36%. -----

----- Ora verifica-se por isso que existe um erro nas peças do procedimento, não sendo por isso possível efetuar a avaliação das propostas, pelo que se torna necessário proceder à sua retificação. Atendendo à fase adiantada do concurso, verifica-se que não será possível proceder à adjudicação do mesmo uma vez que nos encontramos perante uma circunstância imprevista tal como previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, pelo que se propõe que seja anulado o concurso e seja dado conhecimento deste facto aos concorrentes. -----

----- Deverá ser aberto novo concurso no prazo de seis meses, a contar da data da decisão da não adjudicação, tal como previsto no n.º 3 do art.º 79.º do CCP. ----

----- Pelo facto da não adjudicação com base nos argumentos anteriormente apresentados, poderão segundo o disposto no n.º 4 do artigo 79.º do CCP, resultar encargos com indemnização aos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos que em que estes comprovadamente incorreram com a elaboração das propostas." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a anulação do concurso, conforme proposto na Informação acima transcrita. -----

**11.5.- CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E SISTEMAS DE TRATAMENTO E ELEVAÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS. - ABERTURA DE PROCEDIMENTO - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E COMPROMISSO PLURIANUAL:**-----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 27/2015, de 16 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- "Considerando que se torna necessário proceder à aquisição de serviços para a operação, manutenção, exploração e conservação dos sistemas de abastecimento de água e sistemas de tratamento e de elevação de águas residuais no concelho.

----- Considerando que o valor anual previsível é de 226.667,67€ e que se pretende celebrar contrato anual, renovável até três anos, o valor global do procedimento é de 680.000,00 € (seiscentos e oitenta mil euros) acrescido de IVA;

----- O processo em questão apresenta encargos no corrente ano, encontrando-se em anexo as respetivas fichas de cabimento; -----

----- Propõe-se que a câmara Municipal autorize, no uso das competências delegadas pela Assembleia Municipal em 21/11/2013, e restante legislação aplicável, a abertura do procedimento do concurso público internacional para aquisição de serviços - OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO, E CONSERVAÇÃO



DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMAS DE TRATAMENTO E DE ELEVÇÃO DE ÁGUAS RESIDUAIS, a suportar em mais do que um ano económico.”

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rúbrica 01.02/02.02.20 (cabimentos nºs 795 e 796, de 16/06/2015). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade autorizar a abertura do procedimento, conforme proposto na Informação acima transcrita e aprovar o respetivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos. ----

**11.6.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO DE ACEIROS E DESMATAÇÃO NO PERÍMETRO FLORESTAL DE MÉRTOLA E FORMÔA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Aprovisionamento nº 10/2015, de 15 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Considerando que se torna necessária a contratação dos serviços supra citados, e por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de Dezembro, LOE para 2015, conjugado com o nº 1 do art.º 2º e art.º 4º da Lei nº 75/2014 de 12 de Setembro, propõe-se a aprovação do parecer prévio vinculativo, em anexo, com vista à contratação do serviço em questão. -----

----- Para efeitos de cabimentação prévia, foi considerado o custo previsível de € 8.500,00 (oito mil e quinhentos euros), a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, para 2015, (ficha de cabimento anexa).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à contratação dos Serviços propostos.

**11.6.1.- AJUSTE DIRETO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – EXECUÇÃO DE ACEIROS E DESMATAÇÃO NO PERÍMETRO FLORESTAL DE MÉRTOLA E FORMÔA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO – INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Dr. Miguel Bento disse que lhe parece existir no concelho mais empresas em condições de concorrer além das indicadas, tendo o Snr. Presidente perguntado quais e o Vereador respondeu que naquele momento não se recordava de nenhuma, mas que os Serviços podiam procurar. -----

----- O Snr. Presidente e o Vereador Dr. Cachoupo sugeriram então duas empresas e sugeriram que também fossem convidadas à apresentação de proposta para contratação dos serviços em causa. -----

**12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**-----

**12.1.- INSTRUMENTOS DE APOIO ÀS IPSS’s DO CONCELHO – MEDIDA A – PROGRAMA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO REGULAR DAS INSTITUIÇÕES:**

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social nº 2/2015, de 14 de janeiro, do seguinte teor:

----- “Através de ofício Nº 01/2015 datado de 06/01 /2015, o Centro Social dos Montes Altos, apresenta a candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida A – Programa de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições. -----

----- Esta medida tem por objetivo, apoiar financeiramente as atividades normais/ regulares das IPSS’s. Considerando que os custos de funcionamento não são iguais para todas as instituições, sendo sim, de vários fatores, prevê-se que, para além de uma comparticipação anual e fixa de 2500,00€, comum a todas IPSS do concelho, seja atribuída uma comparticipação de mais 5€ em função do n.º de utentes (abrangidos pelos acordos da segurança social), n.º de funcionários (efetivos da instituição), área abrangida pelos serviços domiciliários (n.º total de freguesias) e número de valências. -----

----- Após análise de candidatura e confirmação de dados com a instituição o NEDS solicita a atribuição de um subsídio no valor de 3010.00€ (três mil e dez euros), uma vez que a candidatura se encontra de acordo com o regulamento atualmente em vigor.” -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 01.02/04.07.01 (cabimento nº 746, de 14/01/2015). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade atribuir o subsídio proposto de três mil e dez euros (3.010,00 €). -----

### **13.- DIVERSOS:** -----

#### **13.1.- CAMPANHA DE NATAL 2014:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação do Serviço de Planeamento e Desenvolvimento Estratégico nº 02/2015, de 08 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “No âmbito da campanha de Natal realizada em colaboração com o comércio local, cujas normas foram aprovadas pela Câmara na sua reunião ordinária de 19 de novembro de 2014, foi realizado o sorteio, no dia 6 de janeiro, no gabinete de atendimento da autarquia, do qual resultou a listagem de premiados em anexo.

----- Proponho que a referida listagem seja presente à próxima reunião de Câmara para conhecimento.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **13.2.- AMPLIAÇÃO DA SEDE DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO MIGUEL DO PINHEIRO, SÃO PEDRO DE SOLIS E SÃO SEBASTIÃO DOS CARROS, SITUADA EM S. MIGUEL DO PINHEIRO:** -----

----- Foi presente o processo supra, o qual contém a Informação da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial nº 4/2015, de 08 de janeiro, do seguinte teor: -----

----- “Pretende a requerente proceder à ampliação da sua sede ao nível da sala de reuniões e do gabinete do Presidente. -----

----- O edifício localiza-se em Área Não Estruturada dentro do perímetro urbano definido pelo Plano Diretor Municipal para a povoação de S. Miguel do Pinheiro, sendo que a presente intervenção respeita a política de ordenamento do território contida naquele plano. -----

----- O projeto de arquitetura foi elaborado pelos Serviços Municipais não se vendo obviamente inconveniente na sua aprovação. -----

----- Nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 26/2010, de 30 de Março deverá o projeto ser submetido a parecer prévio da Câmara Municipal.”

----- No processo consta o despacho do Snr. Vereador com competência delegada do seguinte teor: -----

----- “Visto. À próxima reunião de Câmara para deliberação com proposta de parecer favorável.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável ao projeto. -----

### **14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

### **15.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 18,00 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 18,05 horas. -----

----- Sendo 18,05 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**16.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18,10 horas. -----

----- E eu, Coordenadora Técnica, a redigi, subscrevo  
e assino. -----